

## DECRETO Nº 19 /2026 – GP/PM/SJC/PB

**INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB, VINCULADA AO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a integração e a articulação das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 820/2025, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de São João do Cariri/PB para o período de 2026 a 2029;

**CONSIDERANDO** que o PPA 2026–2029 estabelece, em seu art. 3º, a proteção e defesa das crianças e adolescentes como Agenda Transversal do Município, destinada à articulação de políticas públicas de diferentes áreas para o enfrentamento de problemas complexos que afetam esse público;

**CONSIDERANDO** que a Agenda Transversal tem como foco a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a atuação intersetorial entre as políticas públicas municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Transporte e demais áreas que contribuam para a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações destinadas à infância e à adolescência, bem como sua vinculação aos instrumentos municipais de planejamento e orçamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Agenda Transversal Criança e Adolescente do Município de São João do Cariri/PB**, vinculada ao **Plano Plurianual – PPA 2026–2029**, com a finalidade de integrar, articular, coordenar e fortalecer as ações governamentais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

**Art. 2º** A Agenda Transversal Criança e Adolescente tem como objetivo geral promover a **proteção integral, o desenvolvimento saudável, a participação e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes**, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

**Art. 3º** A implementação da Agenda Transversal será realizada de forma integrada pelos órgãos e Secretarias Municipais, observadas as competências específicas de cada área, especialmente aquelas relacionadas às políticas de **Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Habitação, Saneamento, Transporte, Segurança Pública e demais áreas correlatas**.

**Art. 4º** A Agenda Transversal deverá estar articulada aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente ao **PPA 2026–2029** e às **respectivas Leis Orçamentárias Anuais – LOA**, observando-se os programas, ações, metas e recursos previstos nos instrumentos oficiais.

**Art. 5º** As ações, metas e indicadores constantes da Agenda Transversal serão acompanhados e monitorados periodicamente pelos órgãos responsáveis, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas, os resultados alcançados e as necessidades de aperfeiçoamento das políticas públicas.

**Art. 6º** O monitoramento das ações será realizado por meio de instrumento próprio, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – ação;
- II – responsável;
- III – meta;
- IV – indicador;
- V – evidência.

**Art. 7º** Os órgãos e Secretarias responsáveis pelas ações integrantes da Agenda Transversal deverão colaborar com o fornecimento das informações necessárias ao seu acompanhamento e monitoramento, mantendo disponíveis as respectivas evidências de execução.

**Art. 8º** A Agenda Transversal poderá ser revisada e atualizada durante o período de vigência do PPA 2026–2029, sempre que necessário, considerando os resultados do monitoramento, as necessidades identificadas no território, as alterações nos instrumentos de planejamento e orçamento e as prioridades da política municipal de promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

**Art. 9º** Integra este Decreto, na forma de **Anexo Único**, a **Agenda Transversal Criança e Adolescente do Município de São João do Cariri/PB – 2026–2029**, contendo seus

eixos, objetivos, ações, metas, indicadores, responsáveis, formas de monitoramento e vinculação ao PPA/LOA.

**Art. 10.** A Agenda Transversal deverá ser divulgada nos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo transparência e acesso público às informações relativas às ações destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**São João do Cariri – PB, 21 de setembro de 2026.**

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA  
**Prefeito Constitucional**